

Lei nº 21.

A Câmara Municipal de
Mandaguacú, Estado Paraná,
decreta e eu, Prefeito Municipa-
l sanciono a seguinte:

Lei nº 21

Artigo 1º: Fica o Senhor Prefeito Municipa-
l, autorizado a adquirir o ter-
reno apropriado a construção do
Matadouro Municipal, dentro da
dotação Orçamentária nº 12 do Exer-
cício corrente.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação.

Revogam-se as disposições em con-
trário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Mandaguacú, em 19 de maio de 1953.

(as) Sr. Maria Fereira Figueira,
Prefeita Municipal.

Cláudio Gonçalves do Nascimento
Secretário